



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4829 A.º XLII CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 1997 EDIÇÃO DE HOJE - 328 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DE OBRAS	07
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
SECRETARIA	
CÂMARAS CÍVEIS	
CÂMARAS CRIMINAIS	07
DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES	
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	08
CONSELHO DA MAGISTRATURA	
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
JUIZADO ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	12
PROCESSO CRIME	45
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	46
CRIME	160

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	163
CRIME	274

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	281
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	282
INTERIOR	287
DIVERSOS	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	292
JUSTIÇA DO TRABALHO	292
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	302
EDITAIS JUDICIAIS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

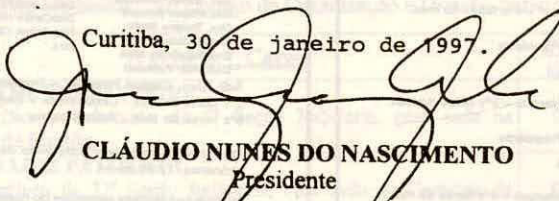
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 031

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24125/96, resolve

APOSENTAR

a pedido, **MARIA FERNANDA ANTUNES SAMPAIO**, ocupante do cargo de Escrivão Distrital de Bentópolis, Comarca de Jaguapitã, com proventos integrais, por contar com trinta e dois (32) anos e duzentos e trinta e oito (238) dias de serviço, de acordo com o inciso III, letra "a", do artigo 40 da Constituição Federal, o inciso III, letra "a", do artigo 35 da Constituição Estadual e os artigos 39 e 40 da Lei 8935/94, correspondente ao nível PJ-SJ-6, por haver contribuído junto à Carteira de Pensões dos Serventuários da Justiça, como escrivão distrital de comarca de entrância inicial, conforme prevê a Lei nº 10237/93, acrescidos os percentuais de vinte por cento (20%) referente ao plano quinquenal, por contar com vinte (20) anos e trinta e oito (38) dias de serviço para todos os efeitos legais, de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 16, da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 30 de janeiro de 1997.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

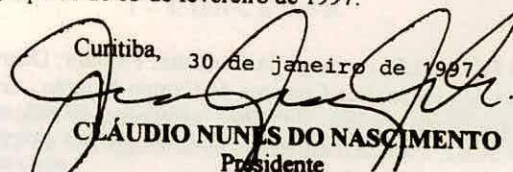
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 032

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2541/97, resolve

NOMEAR

ELIANE LIMA ARAÚJO, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador **FLEURY ESTEVES FERNANDES**, a partir de 03 de fevereiro de 1997.

Curitiba, 30 de janeiro de 1997.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

Imprensa Oficial

ÊNIO S. MALHEIROS
Diretor Geral
JOSE C. JABUR
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Cabra) CEP 80035-050
Caixa Postal nº 1182 - CEP 80001-970
FONE 352-2388 Direto)
PABX 352-2477 - (Informações)
FAX: 253-2074 - (Gerência Comercial)
FAX: 253-4302 - (Protocolo, exclusivamente para remessa de matérias)

PAGINA R\$ 170 50
MEIA PAGINA R\$ 85 25
CUSTO 1 centmetro da coluna R\$ 5 50

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA
Semestral Sem remessa postal R\$ 50 00
Semestral Com remessa postal R\$ 160 00
Anual Sem remessa postal R\$ 100 00
Anual Com remessa postal R\$ 320 00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Semestral Sem remessa postal R\$ 30 00
Semestral Com remessa postal R\$ 140 00
Anual Sem remessa postal R\$ 60 00
Anual Com remessa postal R\$ 280 00

NUMEROS AVULSOS
DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA
DIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Sem remessa postal R\$ 0 50
Com remessa postal R\$ 1 00

FOTOCOPIAS

Formato Oficial - Unidade R\$ 0 06
Formato Diário Oficial - Unidade R\$ 0 09

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 352-2725
FAX 254-7222

Des. CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente
Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA
Vice - Presidente
Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Corregedor da Justiça
Dra. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHOI
Diretora Geral

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,
SEUS DESEMBARGADORES, DA DA SEMANA E
LOCAL EM QUE SE REUNEM**

1ª CAMARA CIVEL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Pacheco Rocha
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
— Sala "Des. Costa Barros" - 3ª feiras do mês

2ª CAMARA CIVEL
Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Altair Pattucci
Des. Angelo Zatter
Des. Sidney Mora
— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feiras do mês

3ª CAMARA CIVEL
Des. Abraão Miguel - Presidente
Des. Sílvio Wolff
Des. Luz Perrotti
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feiras do mês

4ª CAMARA CIVEL
Des. Wilson Rebacq - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeiro
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feiras do mês

5ª CAMARA CIVEL
Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ª feiras do mês

6ª CAMARA CIVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Talmo Cheram
Des. Antonio Lopes de Nojonha
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ª feiras do mês

I GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
Des. Abraão Miguel - Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Sílvio Wolff
Des. Luz Perrotti
Des. Pacheco Rocha
Des. Vidal Coelho
Des. Ulysses Lopes
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ª feira do mês

II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Wilson Rebacq
Des. Troiano Netto
Des. Altair Pattucci
Des. Angelo Zatter
Des. Wanderlei Resende
Des. César Valeiro
Des. Sidney Mora
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

III GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Talmo Cheram
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Antonio Lopes de Noronha
— Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ª feiras do mês

1ª CAMARA CRIMINAL
Des. Nasser de Melo - Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala "Des. Costa Barros" - 5ª feiras do mês

2ª CAMARA CRIMINAL
Des. Lenz Cesar - Presidente
Des. Martins Ricci
Des. Trota Telles
Des. Carlos Hoffmann
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feiras do mês

GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS
Des. Lenz Cesar - Presidente
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Trota Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ª feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Nunes do Nascimento	Des. Tadeu Costa
Des. Ronald Accioly	Des. Accácio Cambi
Des. Abraão Miguel	Des. Pacheco Rocha
Des. Lenz Cesar	Des. Trota Telles
Des. Sidney Zappa	Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Oto Sponholz	Des. Moacir Guimarães
Des. Sílvio Wolff	Des. Ulysses Lopes
Des. Luz Perrotti	Des. Clotário Portugal Neto
Des. Pacheco Rocha	Des. J. Vidal Coelho
Des. Wilson Rebacq	Des. Carlos Hoffmann
Des. Troiano Netto	Des. Talmo Cheram
Des. Martins Ricci	Des.
Des. Nasser de Melo	Des. Altair Pattucci

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ª feiras do mês - Contenciosos - Segunda e quarta 6ª feiras do mês - Administrativa

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13.30 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
DES. NUNES DO NASCIMENTO - PRESIDENTE
DES. OSIRIS FONTOURA - VICE-PRESIDENTE
DES. SYDNEY ZAPPA - CORREGEDOR

DES. NASSER DE MELO
DES. ALTAIR PATTUCCI
DES. ANTONIO GOMES DA SILVA
DES. WANDERLEI RESENDE
DES. LOPES DE NORONHA

TRIBUNAL PLENO

Des. Ronald Accioly	Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Nunes do Nascimento	Des. Moacir Guimarães
Des. Abraão Miguel	Des. Ulysses Lopes
Des. Lenz Cesar	Des. Clotário Portugal Neto
Des. Sidney Zappa	Des. J. Vidal Coelho
Des. Oto Sponholz	Des. Newton Luz
Des. Sílvio Wolff	Des. Carlos Hoffmann
Des. Luz Perrotti	Des. Talmo Cheram
Des. Pacheco Rocha	Des. Angelo Zatter
Des. Wilson Rebacq	Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Troiano Netto	Des. Jesus Sarrão
Des. Martins Ricci	Des. Fleury Esteves Feres
Des. Nasser de Melo	Des. Cyro Crema
Des. Altair Pattucci	Des. Wanderlei Resende
Des. Tadeu Costa	Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Accácio Cambi	Des. Octávio Valeiro
Des. Pacheco Rocha	Des. Sidney Mora
Des. Trota Telles	

TRIBUNAL DE ALÇADA
PABX: 352-2725

FAX: Departamento Judiciário: 252-7254
DOUTOR DILMAR IGNACIO KESSLER - Presidente
DOUTOR ANTONIO OESIR GONCALVES - Vice-Presidente
DOUTOR ROBERTO PORTUGAL - Secretário

PRIMEIRA CAMARA CIVEL
DR. MARIO RAU - Presidente
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. RONALD SCHULMAN
Sala "Des. Aurélio Fejo" - TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CAMARA CIVEL
DR. CORDEIRO CLÉVE - Presidente
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
Sala "Des. Costa Pinto" - QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CAMARA CIVEL
DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. CELSO GUMARAES
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
Sala "Des. Costa Pinto" - TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CAMARA CIVEL
DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. SERGIO RODRIGUES
DR. IDEVAN LOPES
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
Sala "Des. Aurélio Fejo" - QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CAMARA CIVEL
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA - Presidente
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
Sala "Des. Pacheco Junior" - QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CAMARA CIVEL
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
DR. MENDES SILVA
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO
DR. Sala "Des. Aurélio Fejo" - SEGUNDAS-FEIRAS

SETIMA CAMARA CIVEL
DR. WALDIR LUZ DA ROCHA - Presidente
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. LAURO AUGUSTO FABRICO DE MELO
Sala "Des. Costa Pinto" - SEGUNDAS-FEIRAS

OTAVIA CAMARA CIVEL
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. SERGIO ARENHART
DRA. DULCE MARIA CECCONI
Sala "Des. Pacheco Junior" - SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CAMARAS CIVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 5ª CAMARAS CIVEIS
1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. MARIO RAU - Presidente
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDEIROS

DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RONALD SCHULMAN

2º GRUPO - 2ª e 6ª CAMARAS CIVEIS
1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. CORDEIRO CLÉVE
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. MENDES SILVA
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO

3º GRUPO - 3ª e 7ª CAMARAS CIVEIS
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. CELSO GUMARAES
DR. WALDIR LUZ DA ROCHA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. LAURO AUGUSTO FABRICO DE MELO
4º GRUPO - 4ª e 8ª CAMARAS CIVEIS
2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. SERGIO RODRIGUES
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. SERGIO ARENHART
DRA. DULCE MARIA CECCONI
DR. RUY CUNHA SOBRINHO

PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL
DR. NERIO FERREIRA - Presidente
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
Sala "Des. Aurélio Fejo" - QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CAMARA CRIMINAL
DR. HELIO ENGELHARDT - Presidente
DR. ELI SOUZA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. MILAM DE MOURA
Sala "Des. Costa Pinto" - QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CAMARA CRIMINAL
DR. OESIR GONCALVES - Presidente
DR. CICERO DA SILVA
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. HIROSE ZENI
Sala "Des. Pacheco Junior" - TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CAMARA CRIMINAL
DR. RAMOS BRAGA - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. CONCHITA TONIOLO
DRA. ERACLES MESSIAS
Sala "Des. Pacheco Junior" - QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CAMARA CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 3ª CAMARAS CRIMINAIS
1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. OESIR GONCALVES - Presidente
DR. NERIO FERREIRA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. CICERO DA SILVA
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. HIROSE ZENI

2º GRUPO - 2ª e 4ª CAMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. HELIO ENGELHARDT - Presidente
DR. RAMOS BRAGA
DR. ELI SOUZA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILAM DE MOURA
DR. CONCHITA TONIOLO
DRA. ERACLES MESSIAS

GRUPOS CIVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 5ª CAMARAS CIVEIS
1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª e 4ª CAMARAS CIVEIS
2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª e 7ª CAMARAS CIVEIS
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª e 8ª CAMARAS CIVEIS
2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 3ª CAMARAS CRIMINAIS
1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª e 4ª CAMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 033

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 94381/96, resolve

EFETIVAR

GERSON GUMARAES DO VALE, no cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Campo Mourão, de acordo com o artigo 208 da Constituição Federal de 1967, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 22 de 29.06.82, e ainda o estabelecido no artigo 284 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado

Curitiba, 30 de janeiro de 1997

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 034

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.900/97, resolve

DETERMINAR

a alteração nos respectivos assentamentos funcionais, do nome da Doutora INÉS MARCHALEK, Juiz de Direito da Comarca de Formosa do Oeste, para que dos mesmos passe a constar como INÉS MARCHALEK ZARPELON.

Curitiba, 30 de janeiro de 1997.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 0295

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 94809/96, resolve

PRORROGAR

até ulterior deliberação, os efeitos da Portaria nº 2902, de 26 de dezembro de 1995, referente à disposição funcional de **JOSELY MARIA SOUZA FERREIRA DA LUZ**, Técnico Especializado, nível 02, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, junto ao Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Apucarana.

Curitiba, 28 de janeiro de 1997.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 0318

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor **ROSALDO ELIAS PACAGNAN**, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Cascavel, para funcionar nos Autos de Reparação de Danos nº 490/96, em trâmite pela 1ª Vara Cível da mesma Comarca.

Curitiba, 30 de janeiro de 1997.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 0319

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor **GAMALIEL SEME SCAFF**, Juiz de Direito da 18ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, para funcionar nos autos sob nº 845/92 de Execução de Título Extrajudicial, em que é requerente Sociedade Construtora Cidadela Ltda. e requerido Nelson Luiz Daros, em trâmite pela 15ª Vara Cível da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 30 de janeiro de 1997.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 0320

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 97.186/96, resolve

CONCEDER

ao Doutor **FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO**, Juiz de Direito

Substituto da Capital, trinta (30) dias de férias alusivas ao período compreendido entre 25/06/90 a 25/06/91, com fundamento no artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 03 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 30 de janeiro de 1997.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 0321

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.899/97, resolve

CONCEDER

ao Doutor **LUIZ SETEMBRINO VON HOLLEBEN**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, três (03) meses de licença especial, a partir de 17 de fevereiro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 11/09/91 a 10/09/96, de acordo com o artigo 247, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16/11/70.

Curitiba, 30 de janeiro de 1997.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 0322

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.391/97, resolve

CONCEDER

aos magistrados abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

NOME / Cargo	nº de dias	a partir de
ALBINO DE BRITO FREIRE Juiz de Direito Substituto da 5ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	07	13/01/97
SERGIO LUIZ PATITUCCI Juiz Substituto da 37ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Largo	02	16/01/97

Curitiba, 30 de janeiro de 1997.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 0323

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 91.776/96, resolve

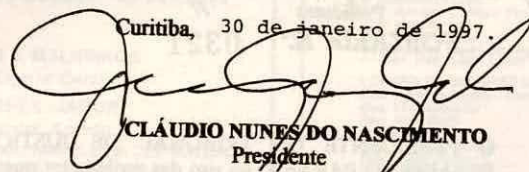
I - CONCEDER

a Doutora **JOSÉLY RIBAS DITTRICH**, Juiz de Direito Substituto da Capital, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 1.997, a partir de 03 de fevereiro do ano em curso.

II - AUTORIZAR

a referida magistrada a se afastar do País, no período supracitado, em conformidade com o estabelecido pelo inciso XXXVIII do artigo 26 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 30 de janeiro de 1997.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

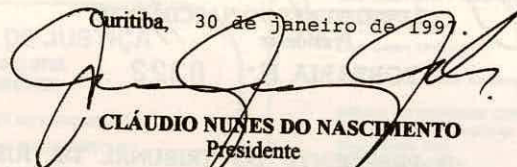
PORTARIA N.º 0324

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 99.531/96, resolve

CONCEDER

ao Doutor ALBERTO LUÍS MARQUES DOS SANTOS, Juiz de Direito da Comarca de Coronel Vivida, vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao 1º período de 1996, a partir de 23 de dezembro de 1.996.

Curitiba, 30 de janeiro de 1997.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

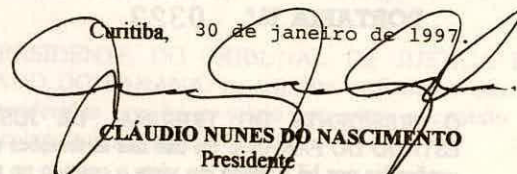
PORTARIA N.º 0325

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 2.194/97, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONCEDER

ao Desembargador CARLOS AUGUSTO HOFFMANN, membro deste Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 13/01/85 a 16/07/89, antecipado em virtude da Resolução 975/86, da Procuradoria Geral da Justiça, considerando a contagem procedida pela Portaria n.º 141/90, de acordo com o artigo 247, parágrafo único da Lei n.º 6.174, de 16/11/70, para ser usufruída em época oportuna.

Curitiba, 30 de janeiro de 1997.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

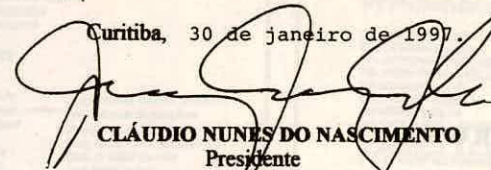
PORTARIA N.º 0326

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 99.546/96, resolve

CONCEDER

ao Doutor SÉRGIO LUIZ KREUZ, Juiz de Direito Substituto da 24ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cascavel, vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao 2º período de 1992, a partir de 03 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 30 de janeiro de 1997.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 0327

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

ELOGIAR

os magistrados abaixo relacionados, pela lealdade, dedicação, incedível produtividade e acendrado espírito público, com que se houveram no desempenho de suas funções como participantes desta Administração, na comunhão de esforços que tornou a equipe, a primícia das funções públicas e fez realidade os objetivos desta Presidência, no afã de dignificar o Poder Judiciário:

ESPEDITO REIS DO AMARAL

ANTONIO LOYOLA VIEIRA

JOÃO KOPYTOWSKI

CARLOS OLEVIR OLDAKOWSKI

LOURIVAL SOARES DOS ANJOS

RUY MUGGIATI

MIGUEL KFOURI NETO

FRANCISCO LUIZ MACEDO JUNIOR

RUBENS OLIVEIRA FONTOURA

LUIZ TARO OYAMA

JOECI MACHADO CAMARGO

SÉRGIO ROBERTO NÓBREGA ROLANSKI

LENICE BODSTEIN

JORGE DE OLIVEIRA VARGAS

NEWTON PEREIRA

LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM

VICENTE DEL PRETE MISURELLI

CARMEN LÚCIA DE ALMEIDA

EDGARD FERNANDO BARBOSA

TITO CAMPOS DE PAULA

GILBERTO FERREIRA

JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO

ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO

ORESTES DILAY

MÁRIO NINI AZZOLINI

VITOR ROBERTO SILVA

GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA

JOSÉ VIRGÍLIO CASTELO BRANCO ROCHA FILHO

LILIAN ROMERO

JOSCELITO GIOVANI CÉ

ROGÉRIO ETZEL

FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA

RAUL LUIZ GUTMANN

ANTONIO MANSANO NETO

ROBERTO ANTONIO MASSARO

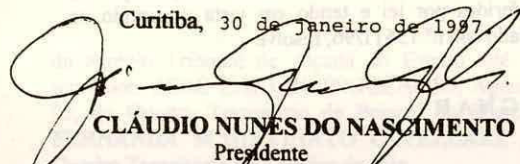
UDENIR SGARBI

BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA

ADEMIR RIBEIRO RICHTER

BELCHIOR SOARES DA SILVA
 WILLIAN ARTUR PUSSI
 JOSÉ ROBERTO PINTO JUNIOR
 FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA
 FERNANDO SILVA GONÇALVES
 JOÃO LUIZ CLEVE MACHADO
 ISMAIR ROBERTO POLONI
 NOEDI BITTENCOURT MARTINS
 LUIZ CLÁUDIO COSTA
 ALDEMAR STERNADT
 MOACIR ANTONIO DALA COSTA
 IVO FACCENDA
 ILDA ELOÍSA CORREA BARBIERI
 JAMIL RIECHI FILHO
 HUMBERTO GONÇALVES BRITO
 KARIN FEUERHARMEL JOSÉ PIM
 ANTONIO ACIR HRYCYNA
 AIRTON VARGAS DA SILVA
 AUSTREGÉSILO TREVISAN
 RODRIGO BRUM LOPES
 AMARILDO CLEMENTINO SOARES
 DAVI PINTO DE ALMEIDA
 SÉRGIO LUIZ PATITUCCI
 LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM
 GISELE LARA RIBEIRO
 CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS

Curitiba, 30 de janeiro de 1997.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA N.º 0328

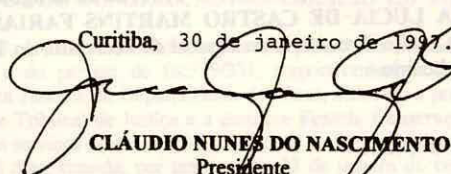
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 1997, concedidas aos magistrados abaixo relacionados, assegurando-lhe o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Doutor **PAULO ROBERTO HAPNER**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel.
 Doutor **MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais.

Curitiba, 30 de janeiro de 1997.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

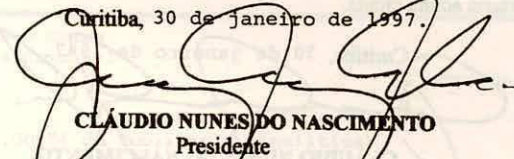
PORTARIA N.º 0329

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 98.900/96, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 27 de dezembro de 1996, a licença especial concedida ao Desembargador **JESUS SARRÃO**, membro deste Tribunal de Justiça, pela Portaria n.º 103, de 09/01/97, assegurando-lhe o direito de usufruir os trinta e cinco (35) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 30 de janeiro de 1997.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

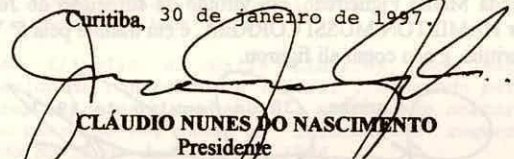
PORTARIA N.º 0330

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 3.055/97, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 02 de setembro de 1996, a licença especial concedida ao Doutor **LOURIVAL SOARES DOS ANJOS**, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba, pela Portaria n.º 2179, de 19/09/96, assegurando-lhe o direito de usufruir os setenta e seis (76) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 30 de janeiro de 1997.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

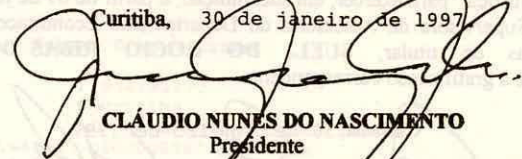
PORTARIA N.º 0331

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 2.622/97, resolve

AUTORIZAR

o Doutor **HAYTON LEE SWAIN FILHO**, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Londrina, a celebrar o casamento de Fernando Swain Ganem e Keila Andrade Cury Harfuch, a realizar-se no dia 14 de março do ano em curso, na Comarca de Apucarana.

Curitiba, 30 de janeiro de 1997.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA N.º 0332

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - REVOGAR

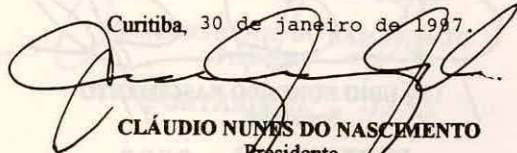
a Portaria n.º 116 de 09 de janeiro do ano em curso, que designou o Doutor **FÁBIO**

MARCONDES LEITE, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Anexos da Comarca de Londrina, para proferir sentenças nos processos oriundos da 19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba.

II - DESIGNAR

a Doutora **ILDA ELOÍSA CORREIA BARBIERI**, Juiz de Direito da Comarca de São João do Triunfo, para proferir sentenças nos processos mencionados no item revogado da Portaria acima citada.

Curitiba, 30 de janeiro de 1997.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

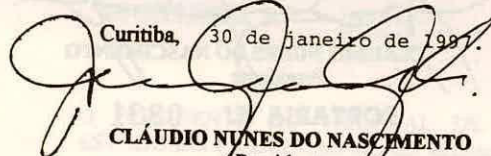
PORTARIA N.º 0333

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 90.315/96, resolve

RETIFICAR

a Portaria n.º 3018 de 30/12/96, na parte que designou a Doutora **LILIAN ROMERO**, Juiz de Direito Substituto da Capital, para funcionar nos autos de Ação Ordinária de Cobrança sob n.º 1331/96, em que é requerente E. Alberti & Cia. Ltda. e requerida Vanda Maran Figueiredo, em virtude da suspeição do Juiz de Direito Titular - Doutor **HAMILTON MUSSI CORREIA**, é em trâmite pela 5ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, e não como ali figurou.

Curitiba, 30 de janeiro de 1997.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

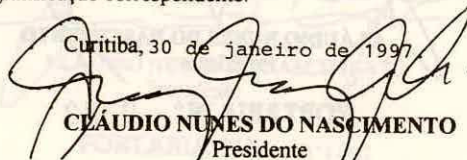
PORTARIA N.º 0334

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 2378/97, resolve

DESIGNAR

JOSÉLIA MAREK, Economista, PJ-IV, nível 01 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 07 de janeiro de 1997, as funções de Supervisora da Assessoria do Departamento Econômico e Financeiro, durante as férias da titular, **SUELI DO RÓCIO RIBAS DOS SANTOS**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 30 de janeiro de 1997.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

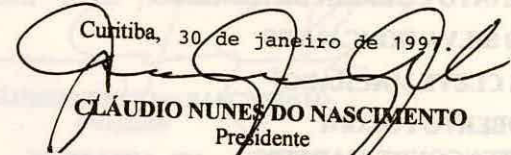
PORTARIA N.º 0335

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 2240/97, resolve

DESIGNAR

MARIA STELLA DEIANA, Auxiliar Judiciário, PJ-II, nível 09, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 26 de dezembro de 1996, as funções de chefe do Serviço de Controle de Despesas Emergenciais, da Seção de Digitação e Comunicação, da Divisão Administrativa do Gabinete do Presidente, durante as férias restantes da titular, **SUELY MARIA MIGUEL**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 30 de janeiro de 1997.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

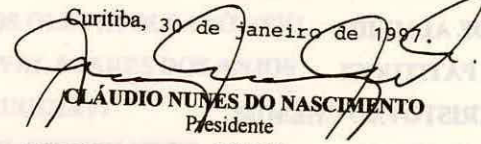
PORTARIA N.º 0336

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 7748/96, resolve

DESIGNAR

DILERMANDO FREITAS DE MORAES, **MARYLAND MARI DE ALBERTÃO CAMARGO** e **MIRTES DALAROSA**, para exercerem as funções de Conciliador junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Campo Largo, no período de janeiro a abril de 1996, atribuindo-se-lhes a gratificação correspondente.

Curitiba, 30 de janeiro de 1997.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

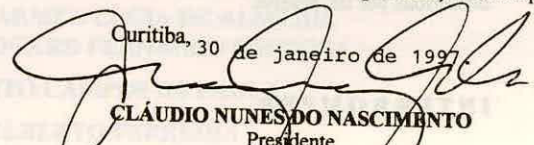
PORTARIA N.º 0337

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 13611/96, resolve

DESIGNAR

JOSÉ ROSNEI ROCHA, para exercer a função de Juiz Leigo, **AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR** e **MAURO CESAR PRESTES**, para exercerem as funções de Conciliador junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Reserva, no período de maio e junho de 1996, atribuindo-se-lhes a gratificação correspondente.

Curitiba, 30 de janeiro de 1997.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 0338

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 97761/96, resolve

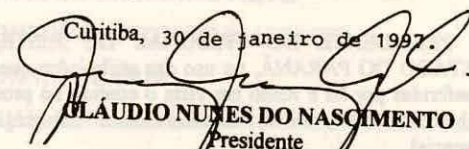
I - REVOGAR

a partir de 25 de janeiro de 1997, a Ordem de Serviço n.º 1113, de 02 de agosto de 1989, referente à lotação de **ANA LÚCIA DE CASTRO MARTINS FARIAS**, Técnico Especializado, nível 03, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento Judiciário.

II - LOTAR

a referida servidora, no Gabinete do Senhor Desembargador Accácio Cambi, a partir de 25 de janeiro de 1997.

Curitiba, 30 de janeiro de 1997.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 0339

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3296/97, resolve

PRORROGAR

até 31 de dezembro de 1997, os efeitos da Portaria nº 422, de 26 de fevereiro de 1996, referente à disposição funcional de TANIA MARA SANTOS AMORIN, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Bela Vista do Paraíso, junto à Secretaria do Tribunal de Justiça, mantendo-se os efeitos da Portaria nº 427, de 26 de fevereiro de 1996.

Curitiba, 30 de janeiro de 1997.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 0340

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3329/97, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

do egrégio Tribunal de Alçada do Estado, até 31 de dezembro de 1997, os servidores JOSÉ CARLOS INOCÊNCIO, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, e FERNANDA SCHIAVINATO CAPELLARI, Auxiliar de Juiz, nível 03, do Quadro Transitório de Auxiliar de Juiz.

Curitiba,

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

DEPARTAMENTO DE OBRAS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DE OBRAS

RELAÇÃO Nº 02/97

PROTOCOLO Nº 15.944/95

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE ANDIRÁ.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 327/328 e do parecer de fls. 329/331, respectivamente da Seção de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Obras, autorizo a prorrogação do contrato firmado entre este Tribunal de Justiça e a empresa Fenícia Construções Civis Ltda., que tem por objeto os serviços de construção do edifício do Fórum da Comarca de Andirá, em 25 (vinte e cinco) dias, ficando, por tanto, o dia 23 de janeiro do corrente ano o prazo final para conclusão dos serviços, de acordo com o artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico Financeiro, para as devidas anotações; III - Ao Departamento de Obras para elaboração do Termo Aditivo Contratual; IV - Publique-se. Em 20 de janeiro de 1997. OSIRIS FONTOURA, PRESIDENTE, em exercício.

Curitiba, 30 de janeiro de 1997

RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento de Obras

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão de Processo Crime
Seção da I Câmara Criminal

Página 001
Emitido em 31-01-1997

Relação No. 1997.00054 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		Ordem	Processo
Advogado	Carlos Augusto Antunes	003	0054730-4
		004	0054728-4
	Celi Izabel Rebelato	005	0054809-4
	Cristiano Augusto Vasconcelos Calixto	002	0054183-5
	Deborah Cristina Brzezinski Fuzeto	002	0054183-5
	Douglas Renato Brzezinski	002	0054183-5
	Eloi Mezzadri	003	0054730-4
		004	0054728-4
	Francisco Irineu Brzezinski	002	0054183-5

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

001. 0054660-7 Habeas Corpus Crime

Protocolo : 1996/96530
Comarca : São José dos Pinhais
Vara : Vara Criminal
Ação Originária : Auto de Prisão em Flagrante
Impetrante : Ricardo Alberto Postiglioni
Paciente : Edésio Jose Slinglin (Réu Preso) e outro
Órgão Julgador : 1ª Câmara Criminal
Relator : Des. Clotário Portugal Neto
Des./Juiz : Nunes do Nascimento

1. Edésio José Slinglin e Josias Linhares, por seu advogado, renovaram o pedido de concessão de liminar, alegando persistirem os fatos anteriores expostos e também pela autoridade coatora não ter encaminhado no prazo de dez dias as informações requeridas, pelo despacho datado de 18 de dezembro de 1996.

Pediram ao final pela concessão da liminar com a expedição do alvará de soltura.

Às fls. 24/26, consta as informações do Juízo Criminal da comarca de São José dos Pinhais.

2. A fundamentação do r. despacho de fls 21, proferido pelo eminente Desembargador Relator Clotário Portugal Neto, quando do indeferimento da concessão da liminar, ainda permanece, razão pela qual, não tem como ser acolhido o requerimento dos pacientes.

Assim sendo, mantenho o despacho hostilizado e por conseguinte, indeferida a liminar.

Divisão de Processo Crime
Seção da I Câmara Criminal

Página 002
Emitido em 31-01-1997

Relação No. 1997.00054 de Publicação (Analítica)

3. Intimem-se.

Curitiba, 27 de janeiro de 1.997
DES. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO,
PRESIDENTE.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

002. 0054183-5 Habeas Corpus Crime

Protocolo : 1996/91170
Comarca : Curitiba
Vara : 1ª Vara de Execuções Penais
Ação Originária : 9600006387 Execução
Autos Complemen : 9000000062 Ação Penal
Impetrante : Divino Jose Arantes (Réu Preso)
Advogado : Francisco Irineu Brzezinski
: Douglas Renato Brzezinski
: Cristiano Augusto Vasconcelos Calixto
: Deborah Cristina Brzezinski Fuzeto
Órgão Julgador : 1ª Câmara Criminal
Relator : Des. Moacir Guimarães
Des./Juiz : Moacir Guimarães

1. Os elementos contidos nos autos não induzem a um Juízo sumário quanto a ilegalidade do ato impugnado, razão pela qual indeferido o pedido de liminar.

2. A digna autoridade apontada como coatora para as necessárias informações.

3. Com a resposta nos autos, vista a douta Procuradoria Geral de Justiça.

Curitiba, 03 de dezembro de 1996.
Des. Moacir Guimaraes, Relator.

003. 0054730-4 Habeas Corpus Crime

Protocolo : 1996/97253
 Comarca : Araucária
 Vara : Vara Crime Infância Juventude Família e Anexos
 Ação Originária : 9600000045 Ação Penal
 Autos Complemen : 9600000130 Inquérito Policial
 Impetrante : Oseias Firmino Alves (Réu Preso)
 Advogado : Carlos Augusto Antunes

Divisão de Processo Crime
 Seção da I Câmara Criminal

Página 003
 Emitido em 31-01-1997

Relação No. 1997.00054 de Publicação (Analítica)

Advogado : Eloi Mezzadri
 Órgão Julgador : 1ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Nasser de Melo
 Des./Juiz : Nasser de Melo

A primeira vista, o conjunto probante dos autos não autoriza a concessão da ordem, liminarmente, como pretende o impetrante, na petição inicial.

Assim, indefiro a liminar pretendida, determinando que sejam solicitadas informações da autoridade judiciária indicada como coatora, as quais entendo necessárias, não obstante a sua dispensa manifestada pelo impetrante.

Em, 23/12/96.

DES. NASSER DE MELO,

RELATOR.

004. 0054728-4 Habeas Corpus Crime

Protocolo : 1996/97256
 Comarca : Araucária
 Vara : Vara Crime Infância Juventude Família e Anexos
 Ação Originária : 9600000045 Ação Penal
 Autos Complemen : 9600000130 Inquérito Policial
 Impetrante : Silvio Benedito Storrer (Réu Preso)
 Advogado : Carlos Augusto Antunes
 Advogado : Eloi Mezzadri
 Órgão Julgador : 1ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Nasser de Melo
 Des./Juiz : Nasser de Melo

Indefiro a liminar requerida, porque, a primeira vista, verifico, pelo exame dos autos, que não há elementos probantes que autorizem, desde logo, a concessão da ordem.

Sol. informações, as quais entendo necessárias.

Em 23.12.96.

Des. Nasser de Melo,

Relator.

005. 0054809-4 Habeas Corpus Crime

Protocolo : 1996/98318
 Comarca : Ipiranga
 Vara : Vara Única
 Ação Originária : Ação Penal

Divisão de Processo Crime
 Seção da I Câmara Criminal

Página 004
 Emitido em 31-01-1997

Relação No. 1997.00054 de Publicação (Analítica)

Impetrante : Celi Izabel Rebelato (advogado)
 Paciente : Joel Batista (Réu Preso)
 Órgão Julgador : 1ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Clotário Portugal Neto
 Des./Juiz : Clotário Portugal Neto

I. A advogada Celi Izabel Rebelato impetrou o presente writ

constitucional em favor de Joel Batista, atualmente preso e recolhido a cadeia pública local, apontando como autoridade coatora o Doutor Juiz de Direito da Vara Única da comarca de Ipiranga. O paciente, segundo a impetração, é acusado da prática, em tese, de crime de homicídio simples, tendo se apresentado espontaneamente a autoridade policial após os fatos, estando agora, sob decreto de custódia preventiva, cujo prazo está excedido; que agiu em defesa própria; que tem família e filhos em sua dependência para sobreviver; que teve negada sua liberdade provisória, requerendo a concessão liminar da ordem para, a final, ser-lhe definitivamente concedido o remédio heroico.

II. A princípio, em juízo de cognição sumaria, não vislumbro os elementos autorizadores da concessão liminar da ordem. O writ não veio suficientemente instruído para cimentar decisão noutro sentido. O que se trouxe ao caderno processual em sua maioria, diz respeito ao mérito causae, de impossível conhecimento nesta estreita via manejada. A princípio, por cautela, devem vir maiores informações a respeito das circunstâncias da prisão e dos antecedentes do paciente.

Indefiro, pois a liminar almejada.

III. Solicitem-se informações a digna autoridade apontada como coatora, no prazo de dez dias, via ofício, juntando-se cópia da inicial e deste despacho.

IV. Com estas providências efetivadas nos autos, abra-se vista a douta Procuradoria Geral da Justiça.

Curitiba, 24 de dezembro de 1996.

DES CLOTARIO PORTUGAL NETO

RELATOR.

Divisão de Processo Crime
 Seção Grupo Câmaras Criminais

Página 001
 Emitido em 30-01-1997

Relação No. 1997.00053 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Mauro Antonio Pinheiro Junior	001	0049831-3
Sue Tavares Nogueira	001	0049831-3

Vista ao(s) Advogado (s) - Prazo : 5 dias

Ao Advogado Dr. MAURO ANTONIO PINHEIRO JUNIOR

001. 0049831-3 Revisão Criminal (Gr)

Protocolo : 1996/38190
 Comarca : Reserva
 Vara : Vara Única
 Ação Originária : 8400000030 Ação Penal
 Autos Complemen : 48924 Apelação Crime
 Requerente : Juracy Bueno da Silva
 Advogado : Mauro Antonio Pinheiro Junior
 Advogado : Sue Tavares Nogueira
 Requerido : Ministério Público do Estado do Paraná
 Órgão Julgador : Grupo de Câmaras Criminais
 Relator : Des. Lenz Cesar
 Revisor : Des. Martins Ricci
 Prazo : 5

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO para atender os casos de "habeas corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator.

SEMANA DE PLANTÃO: Início - 03/02/97 (17:00 horas)

Término - 10/02/97 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO: Drª CARMEN LÚCIA DE ALMEIDA

Excepcionalmente por determinação do Corregedor-Geral da Justiça, no Protocolado nº 3686/97, a Drª MARIA LÚCIA DE PAULA ESPÍNDOLA, auxiliará no atendimento do Plantão Judiciário Criminal das 17 horas da sexta-feira que antecede o período do Carnaval até às 17 horas da sexta-feira posterior.

ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na CENTRAL DE INQUÉRITOS, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 672

Das 17:00 horas às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à CENTRAL DE INQUÉRITOS.

PORTARIA Nº 10/97.

O Desembargador Sydney Dittrich Zappa, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,


Considerando que o art. 2º do Decreto Judiciário nº 703, de 18.11.94, estabelece que à Corregedoria-Geral da Justiça compete aprovar, mediante Portaria, o Regulamento da Assessoria de Apoio dos Juizados da Infância e da Juventude do Estado do Paraná,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o REGULAMENTO da Assessoria de Apoio aos Juizados da Infância e da Juventude do Estado do Paraná, anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de janeiro de 1997.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Corregedor-Geral da Justiça

REGULAMENTO DA ASSESSORIA DE APOIO AOS JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Art. 1º - Este Regulamento estabelece a organização e a competência da Assessoria de Apoio aos Juizados da Infância e da Juventude no Estado do Paraná, órgão da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como dos Grupos Operacionais que constituem sua Equipe Interprofissional.

Art. 2º - A Assessoria de Apoio aos Juizados da Infância e da Juventude, será coordenada por um Magistrado, o qual será designado pelo Corregedor-Geral da Justiça.

Parágrafo único. O período de designação do Magistrado Coordenador não poderá ultrapassar o do mandato do Corregedor-Geral da Justiça, sendo permitida sua recondução.

DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES GERAIS DA ASSESSORIA DE APOIO:

Art. 3º - À Assessoria de Apoio aos Juizados da Infância e da Juventude, compete:

- I - propor sugestões que objetivem o aprimoramento e o desenvolvimento dos trabalhos que lhes são afetos, com o intuito de priorizar a plena aplicação da doutrina de proteção integral à criança e ao adolescente, ao longo de seu desenvolvimento;
- II - delinear políticas da área da Infância e da Juventude no Estado, submetendo à apreciação e ao crivo da Douta Corregedoria-Geral da Justiça;
- III - sugerir, promover e realizar encontros, objetivando a troca de experiências e enriquecimento da atuação dos técnicos responsáveis pela efetivação da Justiça voltada para a Infância e a Juventude;
- IV - pesquisar, classificar e encaminhar periodicamente doutrina e jurisprudência em matéria da Infância e da Juventude aos envolvidos nesta Justiça especializada, e demais interessados, quando solicitado;
- V - planejar e traçar metodologia de trabalho, acompanhamento e avaliação dos programas a serem desenvolvidos pela equipe Interprofissional destinada a assessorar a Justiça da Infância e da Juventude;
- VI - elaborar estudos e pesquisas relacionadas com as experiências vivificadas pela equipe técnica no que diz respeito à problemática da criança e do adolescente, bem como examinar os trabalhos e projetos propostos, planejando e coordenando a atuação;
- VII - estimular a elaboração de trabalhos científicos por parte dos integrantes desta Justiça especializada;
- VIII - emitir pareceres, relatórios e informações em processos e expedientes pertinentes à área da Infância e da Juventude;
- IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas.

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA ASSESSORIA DE APOIO AOS JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Art. 4º - A Assessoria de Apoio, é composta por 01 (um) Supervisor, 02 (dois) Assessores de Gabinete, e 02 (dois) Auxiliares de Gabinete.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos previstos no "caput" serão indicados ao Corregedor-Geral da Justiça pelo Magistrado Coordenador, a quem estarão subordinados, devendo a escolha recair no mínimo, em 1 (um) Bacharel em Direito, 1(um) Assistente Social e 1 (um) Psicólogo.

DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - São atribuições do Magistrado Coordenador:

- I - encaminhar relatórios à "Corregedoria-Geral da Justiça", pertinentes às atividades da Assessoria de Apoio aos Juizados da Infância e da Juventude;
- II - exercer a supervisão e a coordenação da Assessoria de Apoio, no sentido da execução da Política Institucional do Poder Judiciário para a área da Infância e da Juventude;
- III - exercer a supervisão indireta e orientar as Equipes Interprofissionais e de Apoio (agentes sociais, motoristas e comissários) dos Juizados da Infância e da Juventude com relação às atividades inerentes a área, priorizando a efetivação da Doutrina da Proteção Integral perfilhada pelo ECA;
- IV - apresentar manifestação em expedientes que tramitem com relação aos servidores integrantes dos Juizados da Infância e da Juventude;
- V - encaminhar mensalmente doutrina e jurisprudência em matéria da Infância e da Juventude às Assessorias da Presidência do Tribunal de Justiça e da "Corregedoria-Geral da Justiça", ao Gabinete dos Juizes Auxiliares da Corregedoria, aos Juizes da Infância e da Juventude de todo o Estado e, quando houver solicitação, aos demais interessados;
- VI - encaminhar, mensalmente, subsídios teóricos às equipes Interprofissionais; de Apoio aos Juizados da Infância e da Juventude e demais interessadas quando solicitados;
- VII - oficiar e orientar aos Juizes, equipes Interprofissionais e de Apoio, acerca das principais medidas implantadas pela Presidência do Tribunal de Justiça, pela Corregedoria-Geral da Justiça com relação aos Juizados da Infância e da Juventude;
- VIII - encaminhar, para apreciação do Presidente do Tribunal de Justiça e do Corregedor Geral da Justiça, as principais medidas implantadas pela Assessoria de Apoio aos Juizados da Infância e da Juventude;
- IX - subsidiar a Corregedoria-Geral da Justiça na elaboração das normas gerais de funcionamento dos Juizados da Infância e da Juventude;
- X - orientar e observar o cumprimento das normas gerais de funcionamento da equipe da Assessoria de Apoio e das equipes Interprofissionais, Agentes Sociais e Comissários;
- XI - repassar aos Juizes, como forma de sugestão, modelos dos procedimentos adotados pela Vara Especializada da Infância e da Juventude de Curitiba;
- XII - avaliar e delinear, submetendo à apreciação do Corregedor-Geral da Justiça, a Política Institucional do Poder Judiciário para área da Infância e Juventude no Estado;
- XIII - analisar e encaminhar propostas de atuação e intervenção pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, na área da Infância e Juventude;
- XIV - proferir palestras sobre temas relacionados à sua atuação e representar, por delegação, o Poder Judiciário estadual nos contatos com entidades municipais, estaduais, federais e internacionais da área da Infância e da Juventude;
- XV - encaminhar propostas para celebração de convênios entre Poder Judiciário e outras instituições em nível municipal, estadual, federal e internacional, ligadas à Infância e à Juventude, visando um trabalho integrado;
- XVI - sugerir à equipe da Assessoria de Apoio estudos e pesquisas

afetas à problemática da criança e do adolescente;

- XVII - examinar metodologias e projetos de trabalho propostos pelos demais membros da Assessoria de Apoio ou pelas Equipes Interprofissionais dos Juizados da Infância e da Juventude;
- XVIII - apresentar proposta de reciclagens, treinamentos e supervisões a serem realizados pela Assessoria de Apoio, visando ao aprimoramento da atuação dos Juizados da Infância e da Juventude;
- XIX - estimular e viabilizar a produção de trabalhos científicos por parte dos integrantes dessa Justiça especializada;
- XX - estimar necessidades de recursos financeiros e de apoio logístico quando da aplicação e/ou implantação de Equipes Interprofissionais nas demais Comarcas;
- XXI - colaborar com a Comissão Permanente de Concursos e Promoções do Tribunal de Justiça, por ocasião de Concurso público para o preenchimento dos cargos da área da Infância e da Juventude;
- XXII - indicar, ao Corregedor-Geral da Justiça, os profissionais que devam compor a Assessoria de Apoio aos Juizados da Infância e da Juventude.

Art.6º - Ao Supervisor da Assessoria de Apoio aos Juizados da Infância e da Juventude, incumbe:

- I - prestar assessoramento ao Magistrado Coordenador nas tarefas pertinentes ao gerenciamento das áreas de atuação Técnica, Jurídica e Administrativa da Assessoria de Apoio aos Juizados da Infância e da Juventude;
- II - supervisionar todo o trabalho afeto à Assessoria de Apoio, distribuindo e orientando o cumprimento das ordens superiores, de acordo com as diretrizes do Tribunal de Justiça para a área;
- III - responder pelas ações da Assessoria de Apoio, na ausência do Magistrado Coordenador, garantindo a continuidade dos trabalhos;
- IV - informar o Magistrado Coordenador sobre os trabalhos das Equipes Interprofissionais (S.A.I.);
- V - articular a viabilização de treinamentos, supervisões e reciclagens por parte das respectivas áreas de atuação, visando o aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos pelos Juizados da Infância e da Juventude;
- VI - supervisionar a execução dos trabalhos Técnico, Jurídico e Administrativo das Assessorias;
- VII - acompanhar, planejar e avaliar os trabalhos da Assessoria de Apoio, proporcionando o aprimoramento dos mesmos, conforme determinação do Magistrado Coordenador;
- VIII - receber e/ou atender Juizes, profissionais, demais servidores e outros visitantes que solicitem os serviços e orientações desta Assessoria de Apoio;
- IX - organizar as atividades da Assessoria de Apoio pertinentes ao atendimento à Juizes, Técnicos e Equipes de Apoio (agentes sociais, motoristas e comissários) - SAIs;
- X - sugerir ao Magistrado Coordenador, quando solicitado, quanto ao preenchimento de cargos dos setores sob sua responsabilidade;
- XI - participar, com o Magistrado Coordenador, o setor de Recursos Humanos e a Comissão de Concursos do Tribunal de Justiça, do Processo Seletivo de candidatos aos cargos da área da Infância e da Juventude;
- XII - acompanhar a elaboração do cronograma anual de atividades da Assessoria de Apoio como um todo (supervisor, assessores de gabinete e auxiliares de gabinete);
- XIII - participar de eventos científicos, cursos e treinamentos de interesse da Infância e da Juventude, como forma de reciclagem aos componentes da Assessoria de Apoio;
- XIV - propor e articular a viabilização da produção de trabalhos científicos por parte dos componentes da Assessoria de Apoio;

Art. 7º - Aos Assessores de Gabinete, incumbe:

- I - assessorar amplamente o Supervisor e o Magistrado Coordenador, nos assuntos correlatos à área técnica (social e psicológica), jurídica e administrativa, relativas à Justiça especializada;
- II - realizar Supervisão, Treinamento, Inspeção, Elaboração e Divulgação de Documentos;
- III - representar, por delegação, o Magistrado Coordenador ou o Supervisor, garantindo a representatividade da Assessoria de Apoio;
- IV - desenvolver e executar treinamentos, junto às Equipes Interprofissionais (SAIs) que versem sobre a atuação na área;
- V - acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pelos Auxiliares de Gabinete;
- VI - realizar encontros de Juizes, Equipes Interprofissionais e de Apoio (SAIs), objetivando a troca de experiências e conseqüente enriquecimento da atuação profissional na área da Infância e da Juventude;
- VII - examinar os projetos de trabalho propostos pelas áreas que integram as Equipes Interprofissionais;
- VIII - informar o Supervisor e o Magistrado Coordenador sobre o andamento dos trabalhos desenvolvidos nas Assessorias e Auxiliares de Gabinete;
- IX - sugerir ao Supervisor, quando solicitado, nome de funcionário para preenchimento de função que, eventualmente, se encontre vago;
- X - participar da elaboração do cronograma anual de atividades das Assessorias;
- XI - providenciar a organização e atualização do acervo bibliográfico para o envio de subsídios teóricos, doutrinários, legislativos e jurisprudenciais, mensalmente, aos Juizes e equipes Interprofissionais das Varas da Infância e da Juventude do Estado;
- XII - desenvolver trabalho de documentação e análise de sistemas;
- XIII - participar de eventos científicos, cursos e treinamentos de interesse das áreas técnica, jurídica e administrativa como forma de reciclagem aos componentes da Assessoria de Apoio;
- XIV - analisar e emitir pareceres em expedientes administrativos e jurídicos, quando solicitados, manifestando e embasando, sob o aspecto legal, o posicionamento da Assessoria de Apoio;
- XV - opinar sobre assunto de natureza jurídica afeta à área da Infância e da Juventude que lhe seja submetido, em consulta, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Corregedoria-Geral da Justiça, Magistrado Coordenador, Assessoria de Apoio aos Juizados da Infância e da Juventude e Juizes titulares ou substitutos de todo o Estado;

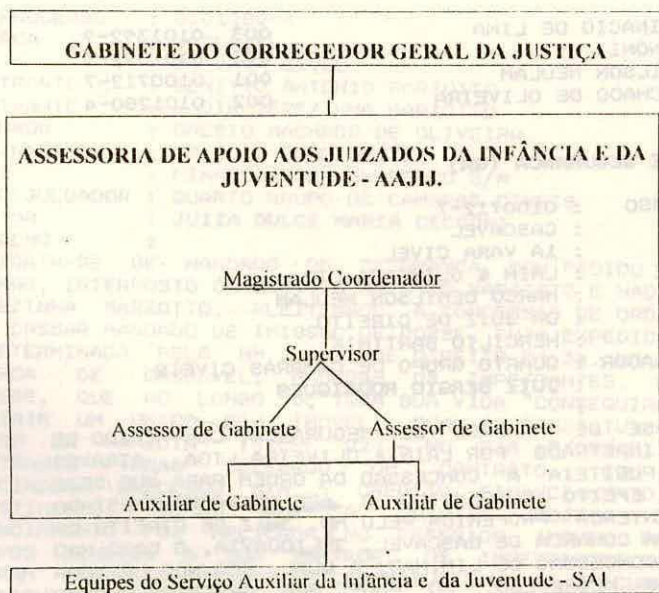
Art. 8º Aos Auxiliares de Gabinete, incumbe:

- I - auxiliar diretamente os Assessores de Gabinete nas áreas técnica, administrativa e jurídica de maneira ampla;
- II - datilografar, digitar e imprimir documentos em geral, de acordo com as necessidades da Assessoria de Apoio como um todo;
- III - manter registro das atividades realizadas;
- IV - receber, analisar, distribuir, arquivar, confeccionar e providenciar a expedição da correspondência e demais expedientes encaminhados ou recebidos pela Assessoria de Apoio;
- V - manter sob controle, organizando e arquivando toda a documentação expedida ou recebida pela Assessoria de Apoio;
- VI - movimentar, informar e arquivar cópias de manifestações expedidas nos expedientes e processos que tramitem pela Assessoria de Apoio;
- VII - elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais;
- VIII - secretariar reuniões;
- IX - programar a organização dos relatórios estatísticos no sentido da confecção de gráficos e tabelas pertinentes;

- X - computar, analisar e interpretar subjetivamente os dados estatísticos levantados dos relatórios dos Juizes, das Equipes Interprofissionais e motoristas, sob o crivo dos Assessores de Gabinete;
 - XI - acompanhar as publicações nos Diários Oficiais e da Justiça, recortando, colecionando e indexando os atos legais que interessem ao conhecimento e atividades da Assessoria de Apoio;
 - XII - solicitar, através de ofícios e requisições, o material bibliográfico, permanente e de consumo, necessários a Assessoria de Apoio;
 - XIII - propor providências para aperfeiçoar o serviço sob sua responsabilidade;
 - XIV - propor, organizar e elaborar estudos e pesquisas relacionadas à problemática da Infância e da Juventude;
 - XV - informar os Assessores de Gabinete sobre o andamento dos trabalhos desenvolvidos;
 - XVI - realizar, por determinação dos superiores, outras tarefas afetas ao trabalho;
 - XVII - participar, fornecendo o respaldo necessário, da organização de eventos científicos, cursos, treinamentos, pesquisas e outros, no que tange às respectivas tarefas administrativas e burocráticas;
 - XVIII - organizar a documentação expedida pelo sistema de processamento de dados, mantendo arquivados modelos chave atualizados utilizados pela Assessoria de Apoio;
 - XIX - assistir a Assessoria de Apoio como um todo no que lhe compete, quanto às pesquisas de doutrina, legislação e jurisprudência nos sistemas ligados ao Tribunal de Justiça.
- Art. 9º** - Além dos ocupantes dos cargos previstos no art. 4º, outros funcionários poderão ser lotados na Assessoria de Apoio, por indicação do Magistrado Coordenador ao Corregedor-Geral da Justiça, de acordo com a necessidade de seus serviços.
- Art. 10º** - O Magistrado Coordenador realizará, mensalmente, uma reunião de avaliação de desempenho e elaboração de metas com os integrantes da Assessoria de Apoio.
- Art. 11** - Os expedientes e os documentos expedidos pela Assessoria de Apoio serão sempre assinados pelo Magistrado Coordenador e pelo co-responsável pela matéria neles tratada.
- Art. 12** - No caso de suspensão, impedimento, licença ou férias do Magistrado Coordenador, sua substituição recairá no Juiz de Direito ou Juiz de Direito Substituto que estiver respondendo pela 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Curitiba.
- Art. 13** - Este Regulamento foi elaborado com base nos Decretos Judiciários nºs. 0797 e 0798, ambos datados de 28/11/1995 e publicados no Diário da Justiça de 04/12/95, e entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça do Estado.

Curitiba, 27 de janeiro de 1997.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Corregedor Geral da Justiça
ORGANOGRAMA DA AAJJ



Curitiba, 29 de janeiro de 1997.

Ofício Circular nº 11/97
 Assunto: *Solicitação de certidão de nascimento.*
 Protocolo nº 3.856/97

Senhor Juiz:

Solicito a Vossa Excelência seja pesquisado junto ao(s) Oficial(ais) do Registro Civil dessa Comarca se existe assento de nascimento de Nelson Freitas de Oliveira e Matheus Candido de Oliveira, filhos Gumerindo Candido de Oliveira e Rita Freitas de Oliveira, a fim de atender solicitação do Juízo de Direito da Comarca de Monte Alto - SP (Processo nº 219/96).

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

Sydney Dittrich Zappa

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Corregedor Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
 Doutor Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial

PODER JUDICIÁRIO

Curitiba, 31 de janeiro de 1997.

Ofício Circular nº 13/97
 Assunto: *Criação do "Manual de Procedimento da Corregedoria-Geral da Justiça".*
 Provimento nº 10/97

Senhor Juiz

Comunico a Vossa Excelência que foi criado o "Manual de Procedimento da Corregedoria-Geral da Justiça", através do Provimento nº 10/97, com o intuito de desburocratizar os serviços deste Órgão, colaborando com a celeridade e qualidade dos mesmos. Tal dispositivo disciplina a competência dos diversos setores que compõem esta Corregedoria, explicitando o trâmite dos procedimentos e processos administrativos.

Informo, ainda, que o referido manual será publicado no Diário da Justiça de 03 de fevereiro de 1997, em edição suplementar, para que os Juizes de Direito, representantes do Ministério Público, Advogados, Servidores do Poder Judiciário e público em geral, tenham acesso ao mesmo.

Ao ensejo, apresento-lhe os meus protestos de estima e consideração.

Sydney Dittrich Zappa

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Corregedor Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
 Doutor Juiz de Direito

PORTARIA Nº 93/96

O Desembargador **SYDNEY DITTRICH ZAPPA**, Corregedor Geral da Justiça do Estado, usando das atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 71235/96, resolve:

INSTAURAR

Processo Administrativo por Abandono de Cargo contra a serventária **MARILDA FIORAVANTI**, Titular do Ofício do Contador, Partidar, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de André, com fundamento no artigo 293, inciso V, letra "b" e seu parágrafo único da Lei 6.174/70, combinado com o artigo 187, inciso IV, letra "b" e parágrafo segundo do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e na forma dos artigos 13 e 15 do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça (Acórdão 6716-CM).

Autue-se, notifique-se, expeça-se Edital de Chamamento e publique-se.

Dada e passada nesta Corregedoria Geral da Justiça, aos 21 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e seis.

Sydney Dittrich Zappa

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA Nº 001/97

O Desembargador **SYDNEY DITTRICH ZAPPA**, Corregedor Geral da Justiça do Estado, usando das atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 99313/96, resolve:

INSTAURAR
 Processo Administrativo por Abandono de Cargo contra o serventário **NEWTON SOUZA NEVES**, Oficial Maior do Cartório Distrital de Santo Antonio do Palmital, Comarca de Marilândia do Sul, não optante nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8935/94, com fundamento no artigo 187, inciso IV, letra "b" e parágrafo segundo do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e na forma dos

artigos 23 usque 27 do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça (Acórdão 7556-CM).

Autue-se, notifique-se expeça-se Edital de Chamamento e publique-se.

Dada e passada nesta Corregedoria Geral da Justiça, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e sete.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Corregedor Geral da Justiça

Edital de Chamamento nº 01/97

O Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos nº 99313/96, e atendendo ao disposto no artigo 20, item XX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça faz saber a

NEWTON SOUZA NEVES, Oficial Maior do Cartório Distrital de Santo Antonio do Palmital, Comarca de Marilândia do Sul, não optante nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8935/94, que tendo sido verificado o seu não comparecimento ao expediente por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica convidado pelo presente Edital de Chamamento a justificar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da primeira publicação, seu afastamento, ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos dos artigos 23 usque 27 do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça (Acórdão 7556-CM), conforme o artigo 187, inciso IV, letra "b" e parágrafo segundo do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 20 de janeiro de 1997.

Sydney Dittrich Zappa

Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Corregedor Geral da Justiça

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/96

O Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos protocolados sob nº 71235/96 e atendendo ao disposto no artigo 20, item XX do Regimento Interno do Tribunal de Justiça faz saber a

MARILDA FIORAVANTI, Titular do Ofício do Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Andirá, que tendo sido verificado seu não comparecimento ao expediente por mais de 30(trinta) dias consecutivos, fica convidada, pelo presente edital, a justificar seu afastamento, no prazo de 10(dez) dias, contados da data da primeira publicação, ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão nos termos do artigo 187, inciso IV, letra "b" do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 21 de novembro de 1.996.

Sydney Dittrich Zappa

Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Corregedor Geral da Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

RELACAO Nº 24

PRIMEIRO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
 DESPACHOS - PRESIDENTE

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
EDUARDO LUIZ DELLA ROCCA	001	0101384-7
MARCELO M. DE ALMEIDA MARNOTTO	001	0101384-7

MANDADO DE SEGURANCA (GR)

001.PROCESSO	: 0101384-7
COMARCA	: MARINGA
VARA	: 2A VARA CIVEL
IMPETRANTE	: EDSON JACOMOSI
ADVOGADO	: EDUARDO LUIZ DELLA ROCCA
ADVOGADO	: MARCELO M. DE ALMEIDA MARNOTTO
IMPETRADO	: DR JUIZ DE DIREITO
LITIS	: ELIANA VALERA NABANETE
LITIS	: MARIA LUIZA GUIMARAES
LITIS	: ELI PEREIRA DINIZ
LITIS	: LAERCIO NORA RIBEIRO
ORGAO JULGADOR	: PRIMEIRO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
RELATOR	: JUIZ MARIO RAU
DESPACHO	:

DA ANTENTA LEITURA DOS ARGUMENTOS COTIDOS NA PETICAO DE FLS. 176/180, NAO SE VISLUMBRA QUALQUER QUESTAO JURIDICAMENTE RELEVANTE QUE AUTORIZE A RECONSIDERACAO

DO DESPACHO QUE NEGOU A LIMINAR. INDEFIRO, PORTANTO, O PEDIDO DE FLS. 180. PUBLIQUE-SE Em 29 de Janeiro de 1997 (a) DILMAR KESSLER

RELACAO Nº 25

QUARTO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
 DESPACHOS - PRESIDENTE

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
CEZARINO INACIO DE LIMA	003	0101392-9
LOI DE ZANONI	003	0101392-9
MARCO DENILSON MEULAM	001	0100712-7
ONESIO MACHADO DE OLIVEIRA	002	0101280-4

MANDADO DE SEGURANCA (GR)

001.PROCESSO	: 0100712-7
COMARCA	: CASCAVEL
VARA	: 1A VARA CIVEL
IMPETRANTE	: LAIN & OLIVEIRA LTDA
ADVOGADO	: MARCO DENILSON MEULAM
IMPETRADO	: DR JUIZ DE DIREITO
LITIS	: HERCILIO BARTINIK
ORGAO JULGADOR	: QUARTO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
RELATOR	: JUIZ SERGIO RODRIGUES
DESPACHO	:
1- TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANCA, COM PEDIDO DE LIMINAR, IMPETRADO POR LAIN & OLIVEIRA LTDA., ATRAVES DO QUAL PLEITEIA A CONCESSAO DA ORDEM PARA QUE SEJA ATRIBUIDO EFEITO SUSPENSIVO A APELACAO MANIFESTADA CONTRA SENTENCA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1a. VC DA COMARCA DE CASCAVEL, 29/11/96, O CASO NAO ENSEJA A CONCESSAO DE LIMINAR, A QUAL, SEGUNDO LEICIONA HELY LOPES MEIRELLES, SO PODE SER DEFERIDA QUANDO PRESENTES OS DOIS REQUISITOS LEGAIS, QUE SEJAM, "A RELEVANCIA DOS MOTIVOS EM QUE SE ASSENTA O PEDIDO INICIAL E A POSSIBILIDADE DE OCORRENCIA DE LESAO IRREPARAVEL AO DIREITO DO IMPETRANTE, SE VIER A SER RECONHECIDO NA DECISAO DE MERITO" (MANDADO DE SEGURANCA E ACOAO POPULAR, SP, RT, 1982, 8a. ED, P. 43). NA HIPOTESE ORA EXAMINADA, NAO SE ENCONTRA	

07. AÇÃO PENAL - 104/94-A - Réus: ELCID DE JESUS BIZERRA e Outros. Designada audiência para oitiva das testemunhas de defesa e de acusação para o dia 17/02/97, às 15:00 horas. Adv. Dr. Glauco Sanson da Silva.

08. AÇÃO PENAL - 108/94 - Réu: JOSÉ CARLOS NAGEL. Designada audiência para inquirição de testemunha de acusação para o dia 17/02/97, às 14:00 horas. Adv. Dr. Expedito Arouad Formiga Filho.

09. AÇÃO PENAL - 170/94 - Réu: SAMUEL FERREIRA ALVES. Designada audiência para inquirição de testemunhas de acusação para o dia 25/02/97, às 14:00 horas. Adv. Dr. Glauco Sanson Silva.

10. AÇÃO PENAL - 253/94 - Ré: ASTRID RUDNER WIDERPELCO.

Redesignada audiência para 13/02/97, às 14:00 horas. Adv. Dr. Dirceu Gonçalves de Paula.

11. AÇÃO PENAL - 263/94 - Réus: SILVANA MURAD e FABIANO CHRISANTO DA SILVA. Designada audiência de Instrução e Julgamento para o dia 19/02/97, às 14:00 horas. Adv. Dr. Natal da Silva Monticoro e Dr. Antonio Carlos Morato Baddini.

12. AÇÃO PENAL - 173/95 - Réu: CLODOALDO ANTONIO PEREIRA. Designada audiência para inquirição de testemunha de denúncia para 20/02/97, às 14:30 horas. Adv. Dr. Glauco Sanson Silva.

13. AÇÃO PENAL - 123/96 - Réu: OVANDE ALVES FERNANDES. Designada audiência para inquirição de testemunha de acusação para o dia 17/02/97, às 16:00 horas. Adv. Dr. Alajilson Gaska.

MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 0086

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

DESIGNAR

o servidor MILTON NASCIMENTO DE PAULA FILHO, R.G. nº 3.211.075-4/PR., para substituir o Promotor de Justiça, Doutor RONALDO LUIZ BAGGIO, no cargo em comissão de Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, símbolo DAS-3, durante suas férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 1997.

Curitiba, 27 de janeiro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
= OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO =
Procurador-Geral de Justiça

*repblicada por incorreção

RESOLUÇÃO Nº 0093

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 6084/96-PGJ, resolve

REVOGAR

a Resolução nº 0648/96, a partir de 01 de março do fluente.

Curitiba, 20 de janeiro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0104

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0380/97-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça ATANAGILDO CORDEIRO AMARAL para compor a Banca Examinadora do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Auxiliar de Cartório Criminal, a ser realizado na comarca de FOZ DO IGUAÇU.

Curitiba, 27 de janeiro de 1997.

Antero da Silveira
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

RESOLUÇÃO Nº 0107

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça CRISTINA MARIA SUTTER CORRÊA DA SILVA e MARCELO ALVES DE SOUZA para, sem prejuízo das atribuições do titular da respectiva Promotoria de Justiça, atuarem nos autos de Ação Penal nº 96.0007234-5, em trâmite na 6ª Vara Criminal de CURITIBA.

Curitiba, 27 de janeiro de 1997.

Antero da Silveira
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

RESOLUÇÃO Nº 0108

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0333/97-PGJ, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça LUIZ FRANCISCO FONTOURA e PAULO JOSÉ KESSLER para integrarem, o primeiro como titular e o segundo como suplente, o Conselho Pleno do Conselho Estadual de Entorpecentes.

Curitiba, 28 de janeiro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0109

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça RALPH LUIZ VIDAL SABINO DOS SANTOS 15 (quinze) dias das férias relativas ao 1º período de 1997, cassados pela Resolução nº 1466/96, para serem usufruídos no período de 03 a 17 de fevereiro do fluente.

Curitiba, 28 de janeiro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 026/97

O DIRETOR-GERAL, DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 1135, de 10 de outubro de 1996, resolve

CONCEDER

a servidora SUELI APARECIDA FERNANDES DA SILVA, R.G. nº 4.895.737-4/PR., licença médica para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 20 de janeiro de 1997.

Curitiba, 30 de janeiro de 1997.

Dartagnan Cadilhe Abilhoa
DARTAGNAN CADILHE ABILHOA
Procurador de Justiça
Diretor-Geral

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 027/97

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1.135, de 10 de outubro de 1996, resolve

CASSAR

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias da servidora abaixo relacionada, a partir de 22 de janeiro do fluente, assegurando-lhe os 10 (dez) dias restantes para gozo em época oportuna.

NOME	R.G.	PERÍODO
ISABEL CRISTINA HEINZEN	4.674.590-6	1997

Curitiba, 30 de janeiro de 1997.

Dartagnan Cadilhe Abilhoa
DARTAGNAN CADILHE ABILHOA
Procurador de Justiça
Diretor-Geral